Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 73/2026

Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Análise do pedido de atualização do Plano Municipal de Ação em Saúde do Município de Rio Casca/MG.

1. Objeto

Esta Nota Técnica tem por finalidade apresentar ao Comitê Especial Tripartite (CET) do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce) a análise do pedido formulado pelo Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para atualização do Plano Municipal de Ação em Saúde, conforme documentação e parecer técnico apresentados, e submeter à deliberação do Comitê o encaminhamento proposto.

2. Contextualização do pedido

O pedido foi formalizado por meio de Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca e Resolução n° 10/2026 do Conselho Municipal de Saúde, encaminhados à governança do PES-Rio Doce. A solicitação municipal compreende as seguintes alterações: O Município de Rio Casca/MG solicita atualizações no Plano Municipal de Ação em Saúde nos Eixos 1 e 3, todas envolvendo exclusivamente as dotações 8581-Investimento e 8535-Investimento. No Eixo 1 (Fortalecimento e Ampliação dos Serviços de Atenção à Saúde): supressão da Ação 2 (aquisição de veículos, saldo de R$ 440.000,00 realocado para a Ação 5 em razão de recebimento de veículos via emenda parlamentar estadual; redução da Ação 1 de R$ 900.000,00 para R$ 610.400,00, com saldo de R$ 289.600,00 direcionado à Ação 3; aumento da Ação 3 de R$ 300.000,00 para R$ 589.600,00; alteração de descritivo da Ação 4 (inclusão de equipamentos na ambulância UTI); aumento da Ação 5 de R$ 900.000,00 para R$ 1.640.000,00 (absorve saldos das Ações 2 e metade da ação 8); aumento da Ação 6 de R$ 1.000.000,00 para R$ 1.130.000,00; e supressão/redescritivo da Ação 8 (fotovoltaico substituído por motos elétricas para ACS, R$ 170.000,00, com saldo de realocado para Ações 5 e 6). No Eixo 3 (Infraestrutura de Saúde): supressão das Ações 4 (reforma avaliada como manutenção com recursos próprios), 6 (UBS recebida no plano de ação do estado), 9 (reforma avaliada como manutenção com recursos próprios) e 11 (reforma já executada com recurso próprio); aumentos nas Ações 3 (R$ 600.000,00 para R$ 750.000,00), 5 (R$ 900.000,00 para R$ 1.000.000,00) e 7 (R$ 600.000,00 para R$ 700.000,00); alteração de objeto da Ação 10 (reforma do CAPS passa a aquisição de terreno para o CAPS-i), com aumento de R$ 400.000,00 para R$ 550.000,00; alteração de valor e descritivo da Ação 12 (equipamentos hospitalares, R$ 2.500.000,00); e acréscimo de itens odontológicos no descritivo da Ação 13. Os saldos liberados pelas supressões e reduções são redistribuídos sem alteração da natureza de despesa nem do valor total das dotações em que o município recebeu os recursos.

3. Fundamentação normativa

A análise observa os instrumentos normativos e orientadores indicados no parecer técnico: Portaria GM/MS nº 8.118/2025, quanto à vinculação orçamentária dos recursos transferidos em 2025; Portaria GM/MS nº 11.542/2026, quanto aos recursos de 2026 e à preservação dos totais de custeio e investimento; Resoluções CET nº 03/2025, nº 08/2025 e nº 74/2026, incluindo o Instrutivo Operacional para Atualização dos Planos Municipais de Ação em Saúde; e Lei Complementar nº

141/2012, no que se refere ao enquadramento das despesas como ações e serviços públicos de saúde (ASPS), conforme aplicável ao caso.

4. Análise técnica

4.1. Análise do pedido e compatibilidade programática

As alterações propostas no Eixo 1 envolvem supressão de duas ações (Ações 2 e 8), ajustes de valor em outras quatro (Ações 1, 3, 5 e 6) e alteração de descritivo em duas (Ações 4 e 8). Em todos os casos, os saldos liberados pelas supressões e reduções são redistribuídos entre as ações remanescentes, sem alteração dos valores das dotações orçamentárias nem da natureza das despesas.

A supressão da Ação 8 (sistemas fotovoltaicos) decorre de nova prioridade identificada pelo município, com realocação do saldo para as Ações 5 e 6; a supressão da Ação 2 (veículos) deve-se ao atendimento da necessidade por outras fontes, com realocação para a Ação 5.

A alteração de descritivo da Ação 4 (ambulância sem equipamento para com equipamento) e da Ação 8 (motos elétricas) não altera o enquadramento orçamentário nem a natureza de investimento. Todas as alterações preservam a finalidade assistencial das ações, seu enquadramento como ASPS e a coerência programática do Eixo 1.

As alterações no Eixo 3 envolvem supressão de quatro ações (Ações 4, 6, 9 e 11), ajustes de valor em cinco ações (Ações 3, 5, 7, 10 e 12) e alteração de descritivo em duas (Ações 12 e 13). As supressões decorrem de justificativas técnicas e operacionais apresentadas pelo município: a Ação 4 foi avaliada como manutenção que podem ser realizadas com recurso próprio; a Ação 6 não é mais necessária devido a uma entrega realizada pelo Estado; a Ação 9 foi reclassificada como manutenção, que pode ser realizada com recursos próprios; e a Ação 11 também pode ser executada com recursos próprios. Em todos os casos, os saldos são redistribuídos de modo a cumprir as dotações existentes. A Ação 10 apresenta alteração de objeto (reforma do CAPS para aquisição de terreno para o CAPS-i), devidamente justificada pela nova realidade do município, que foi contemplado pelo Governo do Estado com projeto de construção do CAPS-i. Essa alteração de objeto é a única de maior substantividade no conjunto do pedido, permanecendo, contudo, dentro da dotação e preservando o enquadramento como ASPS. Em ambos os eixos, a verificação orçamentária confirma que os totais por dotação e por natureza de despesa permanecem inalterados em relação ao repassado em 2025 e em 2026.

As premissas programáticas do Programa, incluindo o piso de investimento e o percentual destinado a ações de atenção e vigilância à saúde, permanecem atendidas.

A documentação apresentada inclui a Resolução n. 10/2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou a atualização por unanimidade e sem ressalvas em reunião ordinária realizada em 04/09/2026.

Diante do exposto, o pedido encontra respaldo normativo integral na Portaria GM/MS n. 8.118/2025, na Portaria GM/MS n. 11.542/2026 e nas Resoluções CET n. 03/2025, n. 08/2025 e n. 74/2026, não havendo óbice técnico ao seu deferimento.

5. Considerações finais

À luz dos elementos constantes do parecer técnico, o pedido de atualização apresentado pelo Município de Rio Casca/MG encontra respaldo nos instrumentos normativos indicados, não tendo sido identificado óbice técnico ao deferimento. A aprovação deverá ser acompanhada da consolidação e apresentação da versão revisada do Plano Municipal de Ação em Saúde, para publicação no sítio eletrônico do PES Rio Doce.

6. Encaminhamentos propostos

A Câmara Técnica propõe ao Comitê Especial Tripartite:

a) deferir o pedido de atualização do Plano Municipal de Ação em Saúde do Município de Rio Casca/MG, nos termos descritos no parecer técnico;

b) registrar que, conforme a análise técnica, são preservadas a vinculação orçamentária, os totais de custeio e investimento e as premissas programáticas aplicáveis; e

c) solicitar a apresentação da versão atualizada do Plano Municipal de Ação em Saúde, para publicação no sítio eletrônico do PES Rio Doce.

Brasília, 27 de outubro de 2026.

André Luis Bonifácio de Carvalho
Presidente da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce